



70
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/92
DE 19 DE JUNHO DE 1992

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES
PARA A 3ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CANARANA.

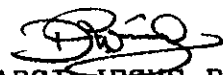
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de
Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fica fixado o número de vereadores em 9 (nove), para a 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT, a ser eleita em 3 de outubro de 1992 e instalada em 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA,
em 19 de junho de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal